PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 262/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3°, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cóc | . Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-----|---------|--------------------------|---|-----------|---------------|
| 176 | 1000 | 02.007.04.122.0003.2.048 | ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO PROPRIOS PÚBLICOS | 3.3.90.39 | R\$ 60.000,00 |

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1° do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de outubro de 2021.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal